PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 003/2022, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de compromisso nº 290/2021, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o repasse de recursos financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT terá a finalidade de aquisição de 01 (uma) motocicleta para Atenção Básica.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 003/2022.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 26 de Janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para as seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.301.0006.2.058.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
471-4.4.90.52.00.00 FONTE 35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000555

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/01000555

Número / Ano	000555/2022
Data / Horário	01/02/2022 - 16:23:36
Assunto	Solicita substituição integral dos Projetos de Lei 3, 4, 5 e 6, de 2022, de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Aguinaldo NBarbosa - Sec. Geral de Coord. Adm. PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	5
Emitido por	Cidinha

TERMO DE COMPROMISSO Nº 290/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, com sede no município de **PEDRA PRETA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 260.820 SSP/MT, CNH emitida em 22/10/2019, e do CPF n.º 046.940.829-49, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a ultima parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 31 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Viviane Santana Orlato
CPF: 019.826.571-97

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 30 de setembro de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar aquisição uma Motocicleta no valor de R$10.000,00 para Unidade Estratégia Saúde da Família da Vila Garça Branca conforme Termo de Compromisso nº 290/2021, essa motocicleta será para realizar visitas domiciliares.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 30 de setembro de 2021.

Luzia Aparecida Nunes Barbosa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRA PRETA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Recurso Estadual – TERMO DE COMPRIMISSO Nº 290/2021

1. DADOS DA UNIDADE ASSISTIDAS

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo Unidade: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CNES: 2396254
CNPJ: 03.773.942/0001-09
Endereço: Avenida Fernando Correia da Costa, 632, Centro.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA A ATENÇÃO BÁSICA
Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA.
Termo de Compromisso nº 290/2021
Valor: R$ 10.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da motocicleta tem por objetivo ser utilizada nos serviços de atenção básica da unidade de saúde da Vila Garça Branca.
Essa motocicleta ira ajudar nas visitas domiciliares, para atendimento da pessoa idosa, pacientes acamados ou deficientes físicos, permitindo que nossos Agentes Comunitários de Saúde continuem desenvolvendo o seu trabalho com qualidade, bom atendimento e eficácia aos nossos munícipes.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Ambiente	SALA DE IMUNIZAÇÃO		
Equipamento Especificações Mínimas	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA) MOTOCICLETA - MOTO 125cc, com partida elétrica e com bagageiro, cor: 1ª opção: branca, 2ª opção azul, 3ª opção vermelha, semelhante à BIZ.	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

IMPORTANTE: Caso o valor do equipamento no momento da aquisição, seja superior ao valor da emenda, o Município se responsabilizará com a contrapartida, a fim de manter a aquisição total da proposta.

Viviane Santana Orlato
Secretária Municipal de Saúde
Pedra Preta - MT

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

TERMO DE COMPROMISSO Nº 290/2021

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Tipo Unidade: Unidades Básicas de Saúde		
CNPJ: 03.773.942/0001-09	**CNES:**	2396254
Endereço: Avenida Fernando Correia da Costa, 632, Centro.		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: Unidades Básicas de Saúde	**CNES:**	2396254

JUSTIFICATIVA:

A aquisição da motocicleta tem por objetivo ser utilizada nos serviços de atenção básica da unidade de saúde da Vila Garça Branca.

Essa motocicleta ira ajudar nas visitas domiciliares, para atendimento da pessoa idosa, pacientes acamados ou deficientes físicos, permitindo que nossos Agentes Comunitários de Saúde continuem desenvolvendo o seu trabalho com qualidade, bom atendimento e eficácia aos nossos munícipes;

Especificação Técnica

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: PSF Vila Garça Branca

Ambiente: Unidades Básicas de Saúde	Recurso Estadual			Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento (especificações)	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01 (UMA) MOTOCICLETA - MOTO 125cc, com partida elétrica e com bagageiro, cor: 1ª opção: branca, 2ª opção azul, 3ª opção vermelha, semelhante à BIZ.	01	10.000,00	10.000,00			

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
01 (uma) unidade	**10.000,00**

Viviane Santana Orgato
Secretaria de Saúde
Portaria 018/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº 290/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, com sede no município de **PEDRA PRETA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 260.820 SSP/MT, CNH emitida em 22/10/2019, e do CPF n.º 046.940.829-49, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.

c) Portaria n° 078/2021/GBSES, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Resolução CIB n° 139/2015 e Portaria n. ° 078/2021/GBSES.** com a finalidade de **Aquisição de 01 (uma) Motocicleta para Atenção Básica para o município de Pedra Preta.**

§ 1° – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2° – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3° – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 31 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

NELSON ANTONIO ORLATO
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Viviane Santana Orlato
CPF: 019.826.571-97